PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 013/2010 de 28 de abril de 2010.

SENHOR PRESIDENTE

Segue, em anexo, o Projeto de Lei que altera os dispositivos da Lei Municipal Nº 1316/2009, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício Financeiro de 2010, no que se refere aos seus anexos, onde acresce o Item:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL/ - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

Esclarecemos que o referido Projeto de Lei vem adequar a Legislação vigente da Lei nº 1318/2009, acrescido do item acima citado, de acordo com a adesão à transferência de recursos financeiros fundo proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social de Combate a Pobreza e Desigualdades Sociais – FUNCOP para o Fundo Municipal de Assistência Social – FEAS, na forma da Lei Complementar Estadual nº 336/2005 e da Lei Complementar Estadual nº 518/2009 e Previsão de Aplicação Física e Financeira apresentado, com o intuito de desenvolver com responsabilidade a Política Nacional de Assistência Social no Município.

Certos da valiosa atenção de V.Exª e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo
28 / 04 / 2010
Protocolista

Av. Prefeito Helio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espirito Santo
PABX: (27) 266-1181/3266-1277 – FAX (27) 3266-1125 – CGC: 27.165.521/0001-55

PROJETO DE LEI Nº 015 /2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1316/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1316/2009, datada de16 de dezembro de 2009, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício Financeiro de 2010, passa a ser acrescido do seguinte item:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL:**
- **Implantação do Centro de Atendimento ao Cidadão.**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de abril de 2010.

Protocolo
28 / 04 / 2010
Protocolista

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 17 / 05 / 10
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL